

Foi casada com Amaury Pinto de Castro Monteiro com quem teve quatro filhos: Aurélio Julião, Amaury Júnior, Leonor e Ricardo.

Estudou no Colégio Progresso de Araraquara, tendo concluído o Curso Normal em 1940.

Iniciou suas atividades didáticas em 1941, em Matão, São Paulo, no Instituto de Educação Professor Henrique Morato, onde lecionou até 1949.

Posteriormente, fez um Curso Intensivo na Faculdade de Filosofia de São Paulo, Capital, ficando habilitada a lecionar Geografia Geral e Geografia do Brasil.

Em 1950 foi morar nos Estados Unidos da América por um ano acompanhando seu esposo, o médico Doutor Amaury Pinto de Castro Monteiro.

Em 1952 ingressou no Instituto de Educação Estadual Bento de Abreu Araraquara, posteriormente IEBA/EEBA.

Ficou viúva em 1972, tendo que assumir o controle da família e, com muito esforço, formou todos os seus filhos.

Aposentou-se em 1981, mas nunca abandonou a vocação de professora, dedicando-se até o fim de sua vida a ensinar os seus netos.

Faleceu em Araraquara no dia 20 de novembro de 2012, grande educadora que, em muito, contribuiu com a cidade de Araraquara.

Frente ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/2016.

a) Roberto Massafera - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 916, DE 2016

Dá a denominação de “Hélio Rodrigues de Barros” ao trecho da Rodovia SP-349, compreendido entre o km 0 até o km 11,121, no Município de Garça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Hélio Rodrigues de Barros” o trecho da Rodovia SP-349, compreendido entre o km 0 até o km 11,121, no Município de Garça.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Hélio Rodrigues de Barros nasceu em Santos, em 23 de agosto de 1.933, filho de Eduardo Rodrigues de Barros e Amneris Bonfanti de Barros; casou-se com a Srta. Sônia Conceição Pimentel, e dessa união nasceram cinco filhos: Hélio Rodrigues de Barros Filho (já falecido), Fábio Pimentel de Barros, Lucila Pimentel de Barros Bertone, Marina Pimentel de Barros e Marcelo Pimentel de Barros (também falecido).

Chegou à Garça na primeira infância, cidade que adotou como sua, onde viveu toda sua vida, atuando no setor de comércio de café (Máquina Santa Emília), posteriormente tornando-se produtor (Fazenda Santa Maria do Rio Feio). Em 1.967, junto com seu irmão e sócios exportadores de café, fundou o Frigorífico Barol, na época uma das principais empresas da região. Foi também sócio da S/A Melhoramentos de Garça (Ford), com seu sogro Jaime Pimentel; além de cafeicultor foi pecuarista em Ribas do Rio Pardo (MS).

Atuou com muito empenho em prol das entidades benemeritas garcenses, foi fundador da APAE e da AGAR em 1.990, juntamente com o Dr. Paine, quando da aprovação do Estatuto do Menor e do Adolescente; provedor da Santa Casa (Hospital São Lucas) em momento que exigiu importante saneamento financeiro, trabalho que conduziu com os Drs. José Reynaldo Formigoni, Mário Miranda e José Carlos de Oliveira Lima. Apoiou fortemente o Patronato Juvenil Garcense, então dirigido pelo saudoso Frei Aurélio di Falco.

Como cafeicultor e pecuarista teve importante atuação no Sindicato Rural Patronal, com os Srs. Alberto Baracat e Luis Antonio Santos Castro.

Foi muito atuante e respeitado em todos os setores da comunidade, falecendo em 12 de novembro de 2.010; deixou muitas saudades a seus familiares e amigos.

Este projeto presta uma singela homenagem a cidadão tão querido, que deixou muitos exemplos em sua vida, e para a aprovação da propositura solicitamos o apoio dos nossos pares.

Sala das Sessões, em 13/12/2016.

a) Pedro Tobias - PSDB

(Republicado por ter saído incorretamente como Deliberação nas Comissões no D.A.L. de 15/11/16)

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 78, DE 2016

Considerando que o art. 144, § 8, da Constituição Federal estabelece:

"Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

...

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei";

E a Lei nº 13.022, de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais,

E, finalmente considerando o desenvolvimento de debates acerca da Reforma da Previdência que envolvem a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 287/16,

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO formula veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, bem como aos Nobres Líderes Partidários com representação nestas Casas de Leis, no sentido de que enviem todos os esforços para que os membros da Guarda Civil Municipal sejam excluídos da PEC 287, de 2016, para que a garantia de seus direitos previdenciários possam ser discutidos em momento oportuno conjuntamente com as demais forças de segurança pública.

Sala das Sessões, em 15/12/2016.

a) Chico Sardelli

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 291, DE 2016

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166, da XIV Consolidação do Regimento Interno, requieiro seja oficiado ao Senhor Secretário de Estado da Cultura, para que esclareça ao seguinte:

Considerando informações preocupantes, de que haverá demissão de músicos das três principais orquestras do Estado, questionamentos:

1- É do conhecimento desta pasta o programa de demissão dos músicos da Orquestra Jazz Sinfônica do Estado, da Banda Sinfônica do Estado e da Orquestra do Theatro São Pedro?

2- Esta Secretaria de Estado tem ciência de que o Instituto Pensarte - organização social contratada pelo Estado para gerenciar tais grupos musicais - pretende efetivar a mutilação destas orquestras sob o pretexto de contratações de músicos avulsos e ocasionais, desconfigurando totalmente os grupos?

3- A Secretaria de Cultura determinou ao Instituto Pensarte a tomada de tais medidas?

4- É intenção da Secretaria de Cultura priorizar somente as apresentações musicais de ópera, em detrimento aos grupos de câmara que se dedicam à música popular, especialmente a brasileira?

5- Diante de tais fatos, que medidas serão tomadas pela Secretaria de Estado da Cultura para impedir que a OS efetive o desmonte das estruturas desses grupos de excelência artística do Estado de São Paulo?

JUSTIFICATIVA

Fomos procurados por integrantes da Orquestra Jazz Sinfônica, que nos relataram a proposta do Instituto Pensarte, organização social gerenciadora dos grupos musicais do Estado (Orquestra Jazz Sinfônica, Banda Sinfônica e Orquestra do Theatro São Pedro) em efetivar demissão em massa de mais de 100 músicos, já nos primeiros dias de 2017, deixando apenas 76 vinculados efetivamente - dedicados apenas à ópera, pela Orquestra do Theatro São Pedro.

Esse plano de demissão faria com que outros músicos fossem contratados ocasionalmente, conforme as apresentações, desconfigurando e mutilando as equipes há décadas dedicadas à excelência da música de câmara.

Mesmo que o Instituto Pensarte alegue que os grupos não serão extintos, o plano põe em xeque esse argumento falacioso e revela o desmonte.

Além de irresponsabilidade social (ao demitir no momento de crise aguda atual, centenas de trabalhadores de uma área já fragilizada e com mercado restrito), a proposta de demissão revela total ignorância do processo de construção do conhecimento e das habilidades que esses grupos, criados há décadas, necessitaram percorrer para alcançar a excelência artística.

Esses importantes grupos se dedicam à cultura, isso é fato, sendo importante destacar que a Orquestra Jazz Sinfônica se dedica à música popular, especialmente a brasileira, promovendo a cultura nacional.

Diante de todo esse quadro, se faz necessário o presente requerimento, para que se tome conhecimento, com total transparência, das ações desta pasta.

Sala das Sessões, em 16/12/2016.

a) Carlos Giannazi

REQUERIMENTOS

JORGE CARUSO
2328/2016
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de VOTORANTIM.
ROBERTO ENGLER
2329/2016
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de BARRINHA.
2330/2016
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de ICÊM.
2331/2016
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.
2332/2016
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de ALTAIR.
2333/2016
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de RIFAINA.
2334/2016
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de TAPIRATIBA.

REQUERIMENTO SOLICITANDO LICENÇA

EDMIR CHEDID nos termos do artigo 84, inciso III do Regimento Interno, no período de 18 a 28 de dezembro de 2016.

INDICAÇÕES

LUIZ CARLOS GONDIM
1318/2016
Indica ao Sr. Governador a destinação de uma ambulância do SAMU, viaturas de Bombeiros, bem como o reforço do policiamento Rodoviário na Rodovia Mogi-Bertioga (SP-98).
MARCIA LIA
1319/2016
Indica ao Sr. Governador a realização de estudos técnicos e financeiros necessários visando evitar o fechamento e a consequente ampliação da Oficina Cultural Regional Sergio Buarque de Holanda, no município de São Carlos.

PARECERES

PARECER Nº 1658 , DE 2016 DA MESA, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2016

o Projeto de Resolução nº 14, de 2016, de autoria dos Nobres Deputados Jorge Caruso, Clélia Gomes, Márcio Camargo, Wellington Moura,Paulo Correa Jr, José Zico Prado, Ricardo Madalena, Rafael Silva, Sebastião Santos, Célia Leão, Campos Machado, Gileno Gomes, Fernando Cury, Cezinha de Madureira, Marcos Damasio, Antonio Salim Curiati, Rogério Nogueira e Delegado Olim almeja alterar dispositivos da XIV Consolidação do Regimento Interno, de modo a permitir a convocação de sessão extraordinária, quando dois terços dos membros da Assembleia ou líderes que representem esse percentual anuírem nesse sentido.

Nos termos do item 2 parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente propositura esteve em pauta entre os dias 25/11/2016 e 1/12/2016, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nesta ocasião compete à Mesa, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea "b", cc. artigo 266, parágrafo único do Regimento Interno, apreciar o projeto em todos os seus aspectos.

Em o fazendo verificamos que a matéria é de natureza legislativa e de competência exclusiva, nos termos do artigo 20, inciso II e 21, inciso V, da Constituição do Estado e do artigo 145, § 3º, do citado Regimento Interno.

Dada a inexistência de impacto financeiro, a proposta também não ofende o artigo 25 da Carta Estadual.

Quanto ao mérito, verificamos que o projeto pretende alterar o inciso" do artigo 100, bem como acrescentar o § 4º ao mesmo dispositivo e o inciso X ao artigo 165, todos da XIV Consolidação do Regimento Interno, no intuito de autorizar a realização de sessão extraordinária, quando convocada por dois terços dos membros desta Casa Legislativa ou dos líderes que representem essa fração.

A inovação legislativa ora proposta se evidencia oportuna, porquanto atualizaria o Regimento ,Interno vigente, de modo a facilitar a discussão e votação de proposições legislativas, por meio da ampliação do rol de hipóteses permissivas para a convocação de sessão extraordinária.

Assim, em face do exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 14, de 2016.

Sala das Sessões, em 16/12/16

a) Fernando Capez - Presidente

a) Enio Tatto- 1º Secretário

a) Edmir Chedid- 2º Secretário

DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Moção nº 71, de 2016

(Autor: Deputado Campos Machado)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, favorável na forma do substitutivo, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno e prejudicada a moção na sua forma original.

Sala das Comissões, em 14/12/2016.

a) Célia Leão - Presidente

André Soares - Marta Costa - Célia Leão - Márcio Camargo

- Gilmaci Santos - Caio França - Geraldo Cruz

(Republicada por ter saído com incorreções no D.A.L. de 16/12/16)

Comissões

CONVOCAÇÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO

CONVOCO, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros deste Órgão Técnico, para uma Reunião Extraordinária dia 19/12/2016, segunda-feira, às 15:30 horas, no Plenário D. Pedro I, com a finalidade de deliberar sobre o voto do Relator ao RGL 2068/16, de interesse do Sr. Governador, que trata do Balanço Geral do Estado, acompanhado do Relatório sobre as contas do exercício financeiro de 2015. Foi relator o Deputado Orlando Bolçone, propondo PDL, que considera regulares e aprova as contas anuais do Sr. Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2015, ressalvados os atos pendentes de julgamento por esta Assembleia Legislativa.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Carlião Pignatari	PSDB	Celino Cardoso
João Caramez	PSDB	Orlando Morando
Vaz de Lima	PSDB	Roberto Engler
João Paulo Rillo	PT	Beth Sáhão
Teonílio Barba	PT	Geraldo Cruz
Estevam Galvão	DEM	Cezinha de Madureira
Orlando Bolçone	PSB	Ed Thomas
Edson Giriboni	PV	Reinaldo Alguz
Léo Oliveira	PMDB	Jooji Hato
Coronel Camilo	PSD	Marta Costa
Paulo Correa Jr	PEN	(vago)
Sala das Comissões, em 07/12/2016.		
Deputado Vaz de Lima - Presidente		

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO

CONVOCO, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros deste Órgão Técnico, para uma Reunião Extraordinária dia 19/12/2016, segunda-feira, às 16:30 horas, no Plenário D. Pedro I, com a finalidade de deliberar sobre o voto do Relator ao RGL 2068/16, de interesse do Sr. Governador, que trata do Balanço Geral do Estado, acompanhado do Relatório sobre as contas do exercício financeiro de 2015. Foi relator o Deputado Orlando Bolçone, propondo PDL, que considera regulares e aprova as contas anuais do Sr. Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2015, ressalvados os atos pendentes de julgamento por esta Assembleia Legislativa.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Carlião Pignatari	PSDB	Celino Cardoso
João Caramez	PSDB	Orlando Morando
Vaz de Lima	PSDB	Roberto Engler
João Paulo Rillo	PT	Beth Sáhão
Teonílio Barba	PT	Geraldo Cruz
Estevam Galvão	DEM	Cezinha de Madureira
Orlando Bolçone	PSB	Ed Thomas
Edson Giriboni	PV	Reinaldo Alguz
Léo Oliveira	PMDB	Jooji Hato
Coronel Camilo	PSD	Marta Costa
Paulo Correa Jr	PEN	(vago)
Sala das Comissões, em 15/12/2016.		
Deputado Vaz de Lima - Presidente		

ATAS

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legisltura, convocada nos termos da alínea "d", inciso III do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, e presidida pela Deputada Célia Leão, nos termos regimentais. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação estiveram presentes as Senhoras Deputadas Célia Leão e Marta Costa e os Senhores Deputados Marcos Zerbini, Antonio Salim Curiati (membros efetivos), José Zico Prado (membro substituto), Aldo Demarchi, Orlando Bolçone e Reinaldo Alguz (substitutos eventuais). Ausentes os Senhores Deputados Geraldo Cruz, Professor Auriel, André Soares, Caio França, Carlos Cezar, Afonso Lobato, Gilmaci Santos, Márcio Camargo e Roque Barbieri. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento estiveram presentes os Senhores Deputados Orlando Bolçone, Paulo Correa Junior (membros efetivos), a Senhora Deputada Marta Costa e o Senhor Deputado Reinaldo Alguz (membros substitutos), a Senhora Deputada Célia Leão e os Senhores Deputados Marcos Zerbini, José Zico Prado e Aldo Demarchi (substitutos eventuais). Ausentes os Senhores Deputados Carlião Pignatari, João Caramez, Vaz de Lima, João Paulo Rillo, Teonílio Barba, Estevam Galvão, Edson Giriboni, Léo Oliveira e Coronel Camilo. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, convocada com a finalidade de apreciar o Projeto de lei nº 850/2016, de autoria da Mesa, que prorroga, para o exercício financeiro de 2017, os efeitos da Lei nº 15.685, de 2015, que dispõe o subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado. Foi designado relator o Deputado Marcos Zerbini, com voto favorável ao projeto e contrário à emenda nº 1. Sem discussão, foi aprovado como parecer o voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que eu, Ademar Trindade Cruz, Analista

Legislativo, secretariei, e da qual lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pela Senhora Presidente e por mim, encerrando-se os trabalhos. Salão Nobre, em 7 de dezembro de 2016.

Deputada Célia Leão - Presidente

Ademar Trindade Cruz - Secretário

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e quarenta e oito minutos, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legisltura, convocada nos termos da alínea "d", inciso III do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, e presidida pela Deputada Célia Leão, nos termos regimentais. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação estiveram presentes as Senhoras Deputadas Célia Leão e Marta Costa e os Senhores Deputados Marcos Zerbini, Antonio Salim Curiati (membros efetivos), José Zico Prado (membro substituto), Cezinha de Madureira e Reinaldo Alguz (substitutos eventuais). Ausentes os Senhores Deputados Geraldo Cruz, Professor Auriel, André Soares, Caio França, Carlos Cezar, Afonso Lobato, Gilmaci Santos, Márcio Camargo e Roque Barbieri. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento estiveram presentes o Senhor Deputado Paulo Correa Junior (membro efetivo), a Senhora Deputada Marta Costa e os Senhores Deputados Cezinha de Madureira, Reinaldo Alguz, (membros substitutos), a Senhora Deputada Célia Leão e os Senhores Deputados Marcos Zerbini e José Zico Prado (substitutos eventuais). Ausentes os Senhores Deputados Carlião Pignatari, João Caramez, Vaz de Lima, João Paulo Rillo, Teonílio Barba, Estevam Galvão, Orlando Bolçone, Edson Giriboni, Léo Oliveira e Coronel Camilo. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, convocada com a finalidade de apreciar o Projeto de lei nº 851/2016, de autoria da Mesa, que prorroga, para o exercício financeiro de 2017, os efeitos da Lei nº 16.090, de 2016, que fixa o subsídio dos Deputados Estaduais. Foi designado relator o Deputado Cezinha de Madureira, com voto favorável ao projeto. Sem discussão, foi aprovado como parecer o voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que eu, Ademar Trindade Cruz, Analista Legislativo, secretariei, e da qual lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pela Senhora Presidente e por mim, encerrando-se os trabalhos. Salão Nobre, em 7 de dezembro de 2016.

Deputada Célia Leão - Presidente

Ademar Trindade Cruz - Secretário

Atos Administrativos

ATO Nº 37/2016, DA MESA, DE 16/12/2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em razão das questões apresentadas na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227194-98.2016.8.26.0000 e no intuito de análise e eventual aperfeiçoamento da organização administrativa, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão para formulação de Anteprojeto destinado a aperfeiçoar questões administrativas e organizacionais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, especialmente quanto à análise da Resolução nº 911, de 2015, bem como demais Leis e Resoluções indicadas na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227194-98.2016.8.26.0000.
§ 1º - A Comissão será composta por 7 (sete) membros, a saber:

I — Chefe de Gabinete da Presidência;
II — Chefe de Gabinete da 1º Secretaria;
III — Chefe de Gabinete da 2º Secretaria;
IV - Secretário Geral Parlamentar;
V — Secretário Geral de Administração;
VI — Procurador-Chefe da Assembleia Legislativa; e
VII — Diretor de Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º - Para auxiliar nos trabalhos, os membros da Comissão poderão indicar e solicitar a participação de outros servidores da Assembleia Legislativa.

Artigo 2º - A Comissão deverá apresentar à Mesa Diretora o respectivo Anteprojeto até o dia 15 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 38/2016, DA MESA, DE 16/12/2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno, bem como o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução 776/96 e no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 1.136, de 25 de abril de 2011 DECIDE aplicar o disposto no Ato nº 20/2013, da Mesa, ao parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº 904/2015, ao parágrafo único do artigo 7º da Resolução nº 905/2015 e ao parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 906/2015.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 39/2016, DA MESA, DE 16/12/2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando a criação da Controladoria Geral da Assembleia Legislativa, RESOLVE:

Artigo 1º - A Controladoria-Geral da Assembleia Legislativa será integrada por um Controlador-Geral e por, no mínimo, seis auditores internos designados pela Mesa Diretora dentre servidores efetivos do QSAL ou da Administração Pública estadual.

§1º - O Controlador-Geral e os auditores internos deverão possuir:

1 – formação universitária;
2 – mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
3 – experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, em uma das seguintes áreas: administração pública, economia, finanças, direito, contabilidade, ou engenharia.

§2º - Os servidores designados para atuarem na Controladoria-Geral da Assembleia Legislativa exercerão suas funções com prejuízo das atribuições de seus cargos.

§3º - A critério da Mesa Diretora, poderão ser designados servidores efetivos da Administração Pública estadual, mediante afastamento previamente autorizado pela autoridade competente, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos.

Artigo 2º - Compete à Controladoria-Geral exercer as atividades de planejamento, organização, avaliação e execução de atividades referentes à fiscalização e ao controle interno da aplicação dos recursos e bens públicos, examinando sua legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, devendo: